a, Lberminio Lalla
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria
da Prefeitura Municipal de
Laranjal Paulista, 24 de Março de 1965.
Darcy Rodrigues Alves
Secretario da Prefeitura.

Lei nº 581, de 14 de Abril de 1965.
Que dispõe sôbre proventos
e pensões dos aposentados
e pensionistas.

A Câmara Municipal de Laran-
jal Paulista, Decreta e Promulga a
seguinte Lei:—

Artigo 1º) — Os proventos mensais
dos funcionarios aposentados adian-
te descriminados, a partir de 1º de
Janeiro de 1965, ficam fixados na
importância de Cr.$ 60.000.—

Francisco de Matos
Benedito Caldeira de Mello
Elias Nogueira
José Lara Stein
Satyro Rodrigues Alves
Oreste João Paulo
Pedro Barbieri

Artigo 2º — As pensões mensais

dos pensionistas adiante descriminados a partir de 1º de Janeiro de 1.965, ficam fixados da seguinte forma:-

	Cr. $
Ana Souza Corrêa...	25.000
Severino de Oliveira	40.000

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no Orçamento do exercício de 1.965.

Artigo 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Laranjal Paulista, 14 de Abril de 1.965.

a) José Jacob
Presidente da Câmara.

Lei nº 582, de 14 de Abril de 1.965
que dispõe sôbre abertura de crédito para custear despesa de transporte do Professor da Escola de Educação de adultos, no